



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 62/2022
MEMORANDO Nº 1.411/2022 1DOC

ASSUNTO: Termo de Apostilamento.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: I Termo de Apostilamento ao Contrato nº 15/2021, visando o reajuste de preços.

CONTRATADA: CI – CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA

CONTRATAO ORIGINAL: 17/06/2021

I ADITIVO: 17/06/2022 a 17/06/2023

VALOR CONTRATUAL (mensal): R\$ 1.650,00

NOVO VALOR (mensal): R\$ 1.837,63

TOTAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 22.051,56

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, memorando nº 1.411/2022, objetivando Apostilamento ao Contrato nº 15/2021, visando o reajuste de preços.

O objeto do contrato a ser apostilado assim se resume:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção do sistema de transmissão web on-line do áudio das sessões, serviços de transmissão multimídia das sessões da Câmara Municipal de Aracaju on-line para dispositivos móveis, de acordo com as especificações contidas no edital PE 013-2021 e seus anexos.

É o sucinto relatório.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na cláusula terceira, §4º do contrato primitivo, onde informamos que

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010
Fone: (079) 3512-2529





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada do Ofício nº 30/2022 assinado por Pedro Fontes Pereira – Consultor de Negócios – CI Centro Integrado de Informações LTDA – INFONET, solicitando o reajuste anual estabelecido em contrato, datado de 09/05/2022;

2. Identificamos que a cláusula terceira do contrato prevê o reajuste pela variação do IGP-M/FGV, tendo sido utilizado corretamente o IGP-M, conforme documento acostado ao processo denominado calculadora do cidadão.

3. Identificamos no processo Memorando nº 13-1.411/2022, emitido pelo senhor Ricardo Franco Fernandes em 26/07/2022, afirmando que o pretendido apostilamento atende ao art. 42 da LRF.

4. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa, conforme art. 7º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93, por meio do Memorando nº 7-1.411/2022 de 22/07/2022, assinado por Marinalva Brito Fernandes, no valor de R\$ 152.793,17.

5. Identificamos no processo minuta de justificativa devidamente fundamentada, bem como da minuta do termo de apostilamento.

6. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada da autorização para o pretendido apostilamento, por meio da Comunicação interna nº 67/2022 de 14/07/2022, emitida pelo senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Superintendente Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar e assinatura do Presidente da Casa em 15 e 19/07/2022, respectivamente.

7. Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

CONCLUSÕES

O referido apostilamento está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 26 de julho de 2022.

EDWELTON GOIS SILVA
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 697F-BF36-2B3D-3418

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 27/07/2022 08:41:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/697F-BF36-2B3D-3418>